



## **Câmara Municipal de Paty do Alferes – RJ**

### **Divisão de Licitação**

Aviso de

# **CONTRATAÇÃO DIRETA**

**033/2025**

### **CONTRATANTE**

Câmara Municipal de Paty do Alferes

### **OBJETO**

A aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional colorida, destinada ao uso administrativo da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

### **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.192,39

### **PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

Do dia 19/11/2025 até 26/11/2025

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA .....	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	5
5. HABILITAÇÃO.....	7
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	8
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO .....	10
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	11
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA .....	12
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA .....	20



## **Câmara Municipal de Paty do Alferes**

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2025 (Processo Administrativo n.º 604/2025)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da Divisão de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: Até 26/11/2025.

E-mail para o qual devem ser enviadas as propostas: **licitacaocmpa@gmail.com**

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

1.1 A aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional colorida, destinada ao uso administrativo da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

#### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a saber: **licitacaocmpa@gmail.com**,

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail [licitacaocmpa@gmail.com](mailto:licitacaocmpa@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data estabelecido.

3.2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.

3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1. Será dada preferência para as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, em atendimento ao disposto nos artigos 48 e 49 da referida lei, razão pela qual primeiro serão avaliadas as propostas dos que assim se enquadram e, não havendo propostas válidas de fornecedores nestas condições, serão avaliadas as demais propostas.

4.2. Concorrerão pela contratação todas as propostas de preços ofertadas por fornecedores que constarem no processo administrativo, incluindo as enviadas durante o procedimento de formação do orçamento estimado, observando o direito de preferência estabelecido no item anterior.

4.3. Caso a diferença de preços ofertado por Microempresas (ME), Empresas de



Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seja demasiadamente superior aos preços ofertados por outras empresas que não se enquadrem nestas categorias, poderá a Administração opinar pelo menor preço, primando pela vantajosidade da contratação, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123/06.

4.4. Para o cumprimento do item anterior, será considerada demasiadamente superior, e consequentemente não vantajosa, a diferença de 11% ou mais entre a proposta apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e a menor proposta.

4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.

4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;

4.7.3. apresentar preços inexistíveis;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexistível a proposta de preços que:

4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores



àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. A providência do subitem 6.2.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6.6. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Aviso no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de



---

contratação.

6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Aviso.

6.12. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

6.13. A empresa detentora da melhor proposta deverá assinar o contrato no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação (quando houver).

6.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 6.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
- 6.15.2. ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.
- 6.15.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 6.15.4. ANEXO IV – Modelo de proposta.

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2025.

**Ivanil Nogueira Santana**

**Mat. 279/02**



---

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



---

## ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....( nome da empresa), com sede na .....(endereço), inscrita no CNPJ nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estamndo apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

- Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 2025.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional colorida, destinada ao uso administrativo da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme especificações mínimas e condições estabelecidas neste documento.

1.2. Especificação do produto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQUI SITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	<p><b><u>IMPRESSORA</u></b> <b><u>MULTIFUNCIONAL</u></b> <b><u>COLORIDA COM AS</u></b> <b><u>SEGUINTE</u></b> <b><u>CARACTÉRISTICAS</u></b> <b><u>MÍNIMAS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Jato de tinta ou laser colorida;</li><li>• Funções: Impressão, cópia e digitalização;</li><li>• Conectividade: USB e Wi-Fi;</li><li>• Compatibilidade: Windows e Linux;</li><li>• Ciclo mensal recomendado: mínimo de 1.000 páginas;</li><li>• Velocidade mínima: 33 ppm (preto) / 15 ppm (colorido);</li><li>• Bandeja de entrada com capacidade mínima de 100 folhas</li></ul> <p>-</p>	UNID	01	R\$ 1.192,39	R\$ 1.192,39
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 1.192,39</b>



## **2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

2.1. Dado que se trata de dispensa em razão do valor, nos termos do Art. 95, I, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

2.2. Vigência Contratual( arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) – Não se aplica.

2.3. Prorrogação do Contrato – Não se aplica.

2.4. Previsão de reajuste ( art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) – Não se aplica.

## **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de equipamento de impressora multifuncional colorido para uso nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paty do Alferes, possibilitando a execução de rotinas internas que demandam impressão, cópia e digitalização de documentos oficiais, garantindo maior autonomia, eficiência e continuidade dos serviços.

3.2. O quantitativo foi definido considerando o levantamento realizado junto aos setores administrativos, que identificaram a necessidade de 01 (uma) impressora multifuncional para atender a demanda de processamento de documentos, sem sobrecarga dos equipamentos já existentes e evitando deslocamentos constantes entre setores.

3.3. A aquisição de apenas 01 (uma) unidade mostra-se suficiente e adequada, uma vez que o equipamento será utilizado para suprir exclusivamente a demanda do setor ao qual será alocado, não havendo necessidade de aquisição de quantidade adicional, considerando o fluxo estimado de trabalho e o ciclo de impressão recomendado.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

4.1. A contratação se fundamenta na necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paty do Alferes, especialmente no que se refere à produção, tramitação e arquivamento de documentos oficiais. A impressora multifuncional colorida possibilitará a execução de tarefas essenciais como impressão, cópia e digitalização, assegurando maior eficiência, celeridade e padronização na expedição de documentos internos e externos.



4.2. Considera-se, ainda, que a disponibilidade de equipamento multifuncional compatível com os sistemas utilizados pela Administração é indispensável à manutenção da continuidade do serviço público, não sendo viável depender exclusivamente de equipamentos já existentes, cuja capacidade operacional é limitada e atualmente compartilhada por múltiplos setores.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização, destinada ao uso administrativo da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a fim de atender às necessidades de expedição de documentos oficiais, elaboração de materiais institucionais e digitalização de processos internos.

5.2. A impressora deverá possuir conectividade via USB e Wi-Fi, ser compatível com ambientes Windows e Linux, apresentar velocidade de impressão compatível com o fluxo de trabalho administrativo e ciclo mensal mínimo recomendado de 1.000 páginas, garantindo desempenho adequado e durabilidade.

5.3. A aquisição resolve de forma direta as limitações atuais de capacidade do setor, permitindo maior autonomia dos servidores, eficiência na tramitação de documentos e redução de tempo na execução das rotinas internas.

5.4. Trata-se, portanto, de solução simples, eficaz, economicamente viável e tecnicamente compatível com as demandas permanentes da Administração, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços institucionais prestados.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não será exigida a qualificação técnica.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços a ser instruída no processo 604/2025.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não será exigida a vistoria prévia.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. A entrega da impressora multifuncional deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 471,



Centro, Paty do Alferes/RJ, em dias úteis, no horário das 09h às 16h, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

7.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da Nota de Empenho ou autorização de fornecimento.

7.3. A impressora deverá ser entregue nova, sem uso anterior, lacrada na embalagem original do fabricante, acompanhada de todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento, incluindo cabos, manuais de operação e drivers de instalação quando aplicáveis.

7.4. A aceitação do objeto será condicionada à verificação das seguintes condições:

- a) Conformidade com as especificações técnicas descritas no item 1.2 deste Termo de Referência;
- b) Funcionamento pleno da impressora, com teste de impressão, cópia e digitalização realizado no ato do recebimento;
- c) Verificação da garantia mínima ofertada;
- d) Ausência de avarias físicas ou defeitos de fabricação.

7.5. Caso o equipamento entregue não atenda às especificações, apresente defeitos ou divergências quanto ao modelo ofertado, a Câmara Municipal poderá recusar o recebimento, sendo a contratada obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento e entrega direta da impressora multifuncional nas dependências da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme endereço indicado no item 7 deste Termo de Referência.

8.2. A execução contratual consistirá exclusivamente na entrega do equipamento, acompanhado dos seus acessórios, documentação técnica, manuais e garantia do fabricante, sem necessidade de instalação pela contratada, salvo se requerido pela Administração.

8.3. Compete à Câmara Municipal realizar a conferência do equipamento entregue, verificando a conformidade com as especificações técnicas, bem como o pleno funcionamento dos recursos de impressão, cópia e digitalização.

8.4. Considera-se finalizada a execução do objeto após a aceitação definitiva do equipamento, que será formalizada mediante Termo de Recebimento, lavrado pelo setor responsável e anexado ao processo administrativo.



## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (NOTA DE EMPENHO) (art. 6º, XXIII, i, e arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto serão exercidas por servidor designado por Portaria ou Despacho da autoridade competente, que atuará como responsável pelo acompanhamento da entrega do equipamento e verificação da conformidade das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Caberá ao fiscal registrado no processo administrativo:

- I. acompanhar e conferir a entrega da impressora multifuncional;
- II. verificar o cumprimento das especificações técnicas, condições de garantia e integridade do equipamento;
- III. comunicar formalmente eventuais irregularidades, vícios ou defeitos constatados, adotando as medidas cabíveis;
- IV. atestar o recebimento do objeto, após verificação de sua conformidade.

9.3. A contratação será formalizada por meio da Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

9.4. O atesto do recebimento do equipamento pelo fiscal constituirá condição prévia para a autorização do pagamento, conforme definido no item 10 deste Termo de Referência.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDição E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega do equipamento e o atesto do recebimento definitivo pelo servidor fiscal designado, conforme item 9 deste Termo de Referência.

10.2 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada do objeto fornecido, compatível com o especificado neste Termo de Referência e com os dados constantes da Nota de Empenho.

10.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do atesto do recebimento definitivo, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O recebimento do equipamento não impedirá a Administração de rejeitá-lo posteriormente, caso sejam verificadas irregularidades decorrentes de vícios ocultos, falhas de fabricação ou incompatibilidade técnica com as especificações estabelecidas neste Termo.



10.5 Caso seja constatado descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

10.6 A CONTRATADA será a única e integralmente responsável pela correta apuração, emissão e destaque dos tributos incidentes na respectiva nota fiscal, conforme a legislação vigente.

## **11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)**

11.1 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da aquisição enquadra-se no limite legal para contratações de bens e serviços comuns.

11.2 A seleção do fornecedor observará o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços junto ao Banco de Preços, PNCP, fornecedores do ramo e demais fontes idôneas, devidamente demonstrada nos autos.

11.3 A escolha do fornecedor será fundamentada na compatibilidade entre:

- a) o preço praticado no mercado;
- b) as condições técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- c) o atendimento integral às especificações do objeto.

11.4 A justificativa da vantajosidade da contratação será registrada no processo administrativo, incluindo comprovação de adequação do preço, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme art. 95, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de aquisição de bem com entrega imediata e integral.

## **12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

12.2 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.192,39 (mil cento e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).



## 13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.2 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é: 02.03.1219.4490.52 Administração Geral/ Aquisição de Equipamento de Informática/ Equipamento e Material Permanente.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

### 14.1 Obrigações da CONTRATADA:

**14.1.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas já previstas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência:

- a) Entregar o bem (impressora multifuncional) rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes no Item 1 deste Termo, em perfeito estado de funcionamento e de primeiro uso;
- b) Garantir a autenticidade da procedência, assegurando que o equipamento é original, novo, sem uso anterior, devidamente lacrado e acompanhado de todos os cabos, acessórios, drivers e manuais necessários ao pleno funcionamento;
- c) Prestar suporte técnico inicial, orientando a equipe de TI ou servidor designado para instalação, configuração e ativação do equipamento, caso necessário ao correto uso;
- d) Garantir assistência técnica durante o período de garantia legal ou contratual, disponibilizando atendimento adequado em caso de defeitos, falhas ou substituição de peças, sem ônus adicional para a Administração;
- e) Cumprir integralmente o prazo de entrega previsto no Item 7 deste Termo, observando os horários e condições do recebimento;
- f) Assumir total responsabilidade por danos, extravios, defeitos ou irregularidades decorrentes da fabricação, transporte, armazenamento ou instalação inadequada do equipamento;
- g) Manter durante toda a execução do fornecimento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- h) Observar rigorosamente as normas legais e regulamentares, bem como as determinações da Administração, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal em caso de descumprimento.

### 14.2 Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

- a) Providenciar a emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no Item 11 deste Termo, assegurando os recursos orçamentários necessários à aquisição;



- b) Indicar servidor responsável pela fiscalização administrativa do recebimento do bem, conforme Item 9 deste Termo, registrando suas verificações e comunicações em ata, relatório ou formulário próprio;
- c) Garantir o acesso e as condições adequadas para entrega e conferência do equipamento no endereço de recebimento, facilitando o cumprimento do objeto pela Contratada;
- d) Receber, inspecionar e conferir o equipamento no ato da entrega, verificando conformidade com as especificações técnicas, quantidade, integridade física, funcionamento e acessórios;
- e) Registrar eventuais irregularidades identificadas, comunicando imediatamente à Contratada para correção, substituição ou providências cabíveis, dentro do prazo de garantia;
- f) Promover o pagamento devido, após a entrega definitiva do bem, mediante apresentação de nota fiscal regular e termo de recebimento, conforme critérios estabelecidos no Item 10 deste Termo;
- g) Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários para o adequado atendimento do objeto, quando solicitados pela Contratada.

**Ivanil Nogueira Santana**  
Assessor da Diretoria Financeira  
Matrícula 279/02



## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA(Sugestão)

Contratação Direta nº 033/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

### 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional colorida, destinada ao uso administrativo da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme especificações mínimas e condições estabelecidas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQ UISITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	<p><u>IMPRESSORA</u> <u>MULTIFUNCIONAL</u> <u>COLORIDA COM AS</u> <u>SEGUINTE</u> <u>CARACTÉRISTICAS</u> <u>MÍNIMAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Jato de tinta ou laser colorida;</li><li>• Funções: Impressão, cópia e digitalização;</li><li>• Conectividade: USB e Wi-Fi;</li><li>• Compatibilidade: Windows e Linux;</li><li>• Ciclo mensal recomendado: mínimo de 1.000 páginas;</li><li>• Velocidade mínima: 33 ppm (preto) / 15 ppm (colorido);</li></ul>	UND.	01	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bandeja de entrada com capacidade mínima de 100 folhas</li> <li>-</li> </ul>			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			R\$	

### **3. COMPROMISSOS**

- a) Proposta com validade de 30 dias;
  - b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

#### **4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (QUANDO HOUVER)**

- Representante Legal:
  - CPF:
  - RG: Órgão Emissor:
  - Endereço Residencial Completo:

## 5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
  - Agência:
  - Conta Corrente: